

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****Portaria n.º 12/98/M****訓令 第 12/98/M 號****de 9 de Fevereiro****二月九日**

Considerando que a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope, em Macau, pretende introduzir o sistema de prémios progressivos «jackpot» em algumas modalidades de apostas mútuas devidamente autorizadas;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento determina:

Artigo 1.º É autorizada a introdução, nas corridas de cavalo a galope, do sistema de prémios progressivos para as modalidades de apostas mútuas, designadas por Triplo-Vencedor, Dupla-Quiñela, Duplo-Trio e «Six-up».

Artigo 2.º Entende-se por prémio progressivo o valor resultante da transferência e acumulação de prémios, nas corridas e/ou sessões seguintes, quando não se verifique uma combinação vitoriosa.

Artigo 3.º São revogadas todas as disposições do Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos, aprovado pela Portaria n.º 163/90/M, de 27 de Agosto, incompatíveis com o artigo 1.º da presente portaria, designadamente o artigo 76.º

Governo de Macau, aos 27 de Janeiro de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento,
José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni.

Portaria n.º 13/98/M**訓令 第 13/98/M 號****de 9 de Fevereiro****二月九日**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Fevereiro de 1998, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Modos de vida — Vendilhões», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,00 pataca	2 300 000
\$ 1,50 patacas	2 300 000
\$ 2,00 patacas	2 300 000

鑑於澳門賽馬專營公司澳門賽馬有限公司要求在一些已適當地獲得批准的互相博彩項目中引入彩金（大獎）累積制度；

經考慮到博彩監察暨協調司的贊同意見；

根據《澳門組織章程》第十七條第四款及四月十六日第 101/96/M 號訓令第一條第一款 h) 項的規定，社會事務暨預算政務司署令如下：

第一條 —— 批准在賽馬的三寶、孖Q、孖T和六環彩互相博彩項目中引入彩金累積制度。

第二條 —— 累積彩金為在沒有勝出組合時彩金累積和移轉到下場比賽或下日賽事的金額。

第三條 —— 廢止八月二十七日第 163/90/M 號訓令核准的賽馬規章中所有與本訓令第一條抵觸的規定，尤指第七十六條。

一九九八年一月二十七日於澳門政府

署令頒行

社會事務暨預算政務司 董樂勤

訓令 第 13/98/M 號**二月九日**

鑑於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，命令如下：

第一條 —— 除現行郵票外，自一九九八年二月十三日起，發行並流通以「小販的生活方式」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	2,300,000 枚
澳門幣一元五角	2,300,000 枚
澳門幣二元	2,300,000 枚

\$ 2,50 patacas	2 300 000	澳門幣二元五角	2,300,000 枚
\$ 3,00 patacas	2 300 000	澳門幣三元	2,300,000 枚
\$ 3,50 patacas	2 300 000	澳門幣三元五角	2,300,000 枚
Bloco com selo de \$ 6,00	2 300 000	含面額澳門幣六元郵票之小全張	2,300,000 枚

Artigo 2.º Os selos são impressos em 1 150 000 folhas miniatuра, das quais 287 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 14/98/M

de 9 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante da adenda ao Contrato-Programa celebrado em 13 de Março de 1992, entre o Território e a Agência de Informação Lusa.

Governo de Macau, aos 2 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 15/98/M

de 9 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. Durante a minha ausência, de 11 a 21 de Fevereiro, designo para exercer as funções de Encarregado do Governo, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel.

Governo de Macau, aos 3 de Fevereiro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 16/98/M

de 9 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado para o ano económico de 1998;

第二條——該等郵票印刷成一百一十五萬張小版張，其中二十八萬七千五百張保持完整，以作集郵用途。

一九九八年二月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 14/98/M 號

二月九日

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b) 項賦予之權能，及按照八月十一日第 85/84/M 號法令第三條之規定，命令如下：

獨一條——授予新聞司司長簡明思一切所需權限，代表本地區簽訂一計劃合同的附錄，該計劃合同係本地區與葡新社於一九九二年三月十三日訂立的。

一九九八年二月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 15/98/M 號

二月九日

總督行使《澳門組織章程》第九條第一款賦予之權能，命令如下：

獨一條——本人委任行政、教育暨青年事務政務司黎祖智在二月十一日至二十一日本人不在澳門期間履行護理總督職務。

一九九八年二月三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 16/98/M 號

二月九日

鑑於司法、登記暨公證公庫一九九八經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；